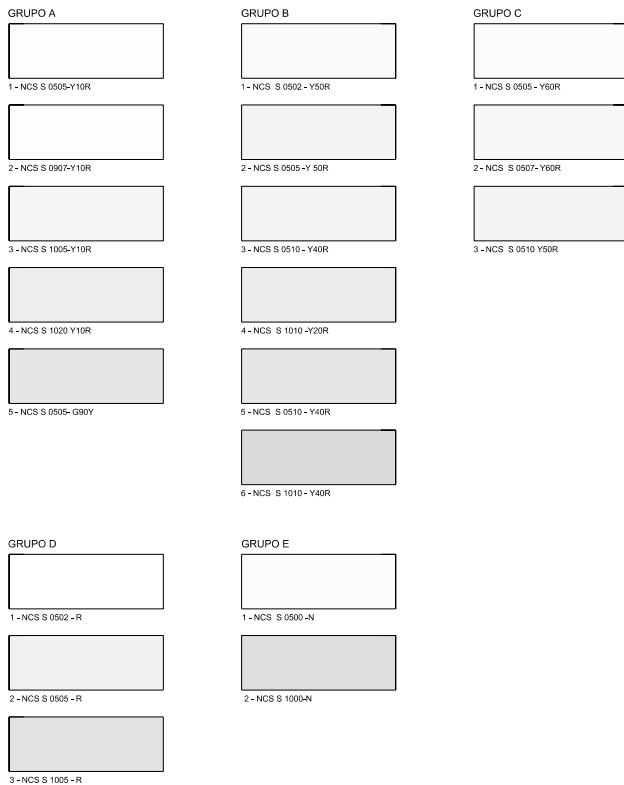


ANEXO

Paleta de cores do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização



NOTA: A VISUALIZAÇÃO OU IMPRESSÃO DAS CORES SELECIONADAS É PASSÍVEL DE SOFRER ALTERAÇÕES FACE ÀS REFERÊNCIAS NCS ESPECIFICADAS, PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS DIVERSIFICADOS, ASSIM, PARA AVALIAÇÃO FIDELÍGNA DA COR A UTILIZAR SERÁ ACONSELHÁVEL A CONSULTA DO CATÁLOGO NCS, DISPONÍVEL NA CÂMARA MUNICIPAL OU EM QUALQUER ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO DE COMÉRCIO DE TINTAS.

206830003

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 4154/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 1 de fevereiro de 2013, foi determinada a cessação do contrato de trabalho por tempo indeterminado que havia sido celebrado com a trabalhadora Maria Emília Soares Pimenta Alves, para a carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1 (485,00 euros), por motivo de conclusão sem sucesso do período experimental, com efeitos a 1 de março de 2013, bem como o seu concomitante regresso à situação jurídico funcional de que era titular anteriormente.

4 de março de 2013. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de maio, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

306833333

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Edital n.º 281/2013

Projeto de Regulamento do “Projeto Férias Ativas” do Município de Vila Nova de Foz Côa

Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 12 de março de 2013, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento em título, conforme anexo.

Assim nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-se a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projeto de Regulamento Municipal sobre a utilização da Embarcação “Senhora da Veiga”, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

14 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Gustavo de Sousa Duarte*.

Projeto de Regulamento do “Projeto Férias Ativas” do Município de Vila Nova de Foz Côa

Nota justificativa

Cada vez mais, há uma notória necessidade por parte das famílias, para um apoio na ocupação dos tempos livres das crianças, no período das interrupções letivas. Assim, o Município de Vila Nova de Foz Côa prepara um projeto denominado Férias Ativas, tentando encontrar respostas eficazes para colmatar algumas das necessidades avaliadas junto da população alvo.

Desejamos que as crianças cresçam de forma saudável pelo que serão desenvolvidas atividades Lúdico-Pedagógicas que lhes permitam divertirem-se ao mesmo tempo que aumentam as suas competências nas mais variadas aéreas.

Desta forma, no uso das competências previstas pela alínea *l*) do n.º 1 do artigo 64.º e alínea *a*) n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é aprovado o seguinte Projeto de Regulamento do “Projeto Férias Ativas” do Município de Vila Nova de Foz Côa.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto das disposições previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º em conjugação com a alínea *a*) n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dos artigos 16.º e 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Artigo 2.º

Definição

1 — O “Projeto Férias Ativas”, (Natal, Pascoa e Verão) propõe-se promover a ocupação saudável dos tempos livres das crianças/jovens no período de férias escolares, através da prática de atividades pedagógico-desportivas, lúdico/recreativas e culturais.

2 — Colmatar a ausência de atividades devidamente orientadas para a ocupação dos tempos livres das crianças/jovens.

3 — A responsabilidade pelas atividades desenvolvidas cabe exclusivamente ao Município de Vila Nova de Foz Côa e às entidades que as venham a promover nos termos do presente Regulamento.

4 — O “Projeto Férias Ativas” tem a duração das interrupções letivas com a exceção das férias escolares de verão, que terá a duração de 4 semanas.

Artigo 3.º

Destinatários

O Projeto Férias Ativas, tem como destinatários crianças/jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos de idade.

A Entidade promotora do projeto é o Município de Vila Nova de Foz Côa, a qual procurará estabelecer parcerias com associações, agrupamento de escolas, associação de pais, museu do Côa, etc, para a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver.

Artigo 4.º

Atividades

1 — As atividades a desenvolver podem enquadrar-se nas seguintes áreas:

- Desporto;
- Ambiente;
- Património histórico e cultural;
- Outra, de relevante interesse para os jovens.